

JUNTE-SE



EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI

28

247/2022

TEOR

Altere-se o §6º do artigo 33, que passa ter a seguinte redação:

"Artigo 33 - ...

§ 6º - Em caso de saldo parcial de emenda parlamentar, assim considerado o valor da programação que excede o montante de recursos necessário à execução do objeto da emenda parlamentar serão processados remanejamentos para programações existentes em outras emendas do mesmo autor, e, ao final de todo processo em permanecendo o impedimento, o saldo total remanescente de todas as emendas parlamentares será aplicado na Secretaria de Segurança Pública, especificamente no Hospital da Polícia Militar (HPM), e, em não sendo possível o envio pelo esgotamento do percentual permitido ao HPM, será enviado para aplicação na Secretaria da Saúde.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo destinar o saldo remanescente de todas as emendas impositivas que ao final do processo foram declaradas impedidas, aplicando na Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação, respectivamente.

Sala das Sessões, em 12/05/2022

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) CORONEL TELHADA - PP

Código: 77 12/05/2022 15:35:55